

PROGRAMA FIEMG ENERGIA RENOVÁVEL

PROGRAMA FIEMG ENERGIA RENOVÁVEL



1. O PROGRAMA

O Programa FIEMG Energia Renovável, tem por objetivo reconhecer e divulgar as empresas que utilizam fontes renováveis para consumo de energia, contribuindo para o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável aliado a economia financeira.

2. DEFINIÇÕES

CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), segundo disposto nas normas e nos contratos (Redação dada pela REN ANEEL 418, de 23.11.2010)

DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

UNIDADE CONSUMIDORA: Instalação caracterizada pelo recebimento de energia elétrica em um ponto de entrega, com medição individualizada correspondente a um consumidor.

I-RECs (certificados de energia renovável). Um I-REC é uma declaração única que representa os atributos ambientais associados a um MWh específico de eletricidade produzida, incluindo emissões evitadas, compensações de carbono ou instrumento de mercado semelhante.

3. ENTIDADES PARCEIRAS E APOIADORAS

3.1 Participa do PROGRAMA, como entidade parceira, o Instituto Totum. O papel do Totum será a de verificação se a empresa realmente é detentora dos I-RECs, validando as informações enviadas pelo Consumidor e autorizando à FIEMG a concessão do SELO.

3.2 A adesão ao PROGRAMA relativa a entidades apoiadoras será aberta a instituições que contribuam para o objetivo do PROGRAMA, cujo aceite dependerá da FIEMG.

3.2 As entidades parceiras e de apoio ao PROGRAMA poderão, a qualquer momento, solicitar à FIEMG seu desligamento junto ao PROGRAMA, sem qualquer responsabilidade civil.

4. OBJETIVO DO PROGRAMA E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Programa de Certificação de Energia Renovável FIEMG (doravante PROGRAMA) tem justamente o objetivo de incentivar e ampliar a participação das fontes renováveis na matriz energética do Brasil por meio da emissão de um SELO FIEMG ENERGIA RENOVÁVEL. O SELO, será expedido em favor das UNIDADES CONSUMIDORAS.

4.2 O SELO, será expedido com a finalidade de declarar que determinada UNIDADE CONSUMIDORA de energia elétrica, obtém energia renovável certificada I-REC, adquirida no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou Ambiente de Contratação Regulado (ACR).

4.3 O SELO poderá ser solicitado e concedido a UNIDADES CONSUMIDORAS em Minas Gerais que adquiram I-REC, atendendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

4.4 O protocolo do requerimento para emissão do SELO, apresentado pela UNIDADE CONSUMIDORA junto à FIEMG, implica o aceite integral desse Regulamento por parte do requerente interessado, vinculando-o às suas disposições, inclusive ao conteúdo constante de seus Anexos.

4.5 As diretrizes poderão ser revistas e/ou modificadas pela FIEMG sempre que necessário. O texto revisado será disponibilizado no website <https://www7.fiemg.com.br/sesi/produto/energia-renovavel> produzindo efeitos a partir desta publicação, salvo se estabelecido em contrário.

4.6 A solicitação do SELO deverá ser feita no site <https://www7.fiemg.com.br/sesi/produto/energia-renovavel>, entre os dias 01(Um) a 10(dez) de cada

mês, cabendo à FIEMG, por meio de e-mail, a emissão de protocolo de recebimento do pedido em até (3) três dias úteis. O formulário e as instruções específicas para solicitação estão na PLATAFORMA.

5. EMISSÃO DO SELO

5.1 Depois de autorizada a concessão pelo Instituto Totum, o SELO será emitido pela FIEMG em formato eletrônico, ao endereço eletrônico indicado pelo requerente no ANEXO I.

O SELO deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Denominação da UNIDADE CONSUMIDORA cadastrados junto à distribuidora local;
- II. Localização da UNIDADE CONSUMIDORA;
- III. CNPJ da UNIDADE CONSUMIDORA;
- V. Quantidade de Energia em MWh
- Quantidade de energia renovável certificada I-REC, expressa em MWh;
- VII. Prazo de validade.

6. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1 A UNIDADE CONSUMIDORA deverá atender as seguintes condições:

- I. Ser associado aos sindicatos filiados à FIEMG.
- II. Tenha adquirido I-REC, devidamente comprovado por certificado.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA REQUERIMENTO

7.1 A solicitação do SELO deverá ser feita no <https://www7.fiemg.com.br/sesi/produto/energia-renovavel>, entre os dias 01(Um) a 10(dez) de cada mês, cabendo à FIEMG, por meio de e-mail, a emissão de protocolo de recebimento do pedido em até (3) três dias úteis. O formulário e as instruções específicas para solicitação estão na PLATAFORMA. A documentação exigida para comprovação deverá ser enviada após recebimento do protocolo de recebimento com as instruções de envio.

7.2 A UNIDADE CONSUMIDORA deverá enviar:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Requerimento De Participação Programa Fiemg Energia Renovável (Anexo A)
- III. Termo De Indicação Dos Responsáveis Pela Empresa (Anexo B)
- IV. Declaração de aposentadoria dos RECs, evidência comprobatória da aquisição.

8. PROCEDIMENTOS GERAIS

8.1 A UNIDADE CONSUMIDORA poderá utilizar o SELO como indicador de sustentabilidade, em materiais de divulgação institucional, na divulgação de suas atividades e em seus produtos, seguindo as instruções divulgadas pelo PROGRAMA.

8.2 O uso do SELO não transfere qualquer responsabilidade do usuário à FIEMG ou às entidades apoiadoras citadas neste Regulamento.

8.3 O uso do SELO não transfere à UNIDADE CONSUMIDORA a livre utilização e ou divulgação da marca FIEMG.

8.4 É expressamente proibido associar a imagem do SELO a unidades e/ou produtos e serviços associados às unidades consumidoras não contempladas neste PROGRAMA.

8.5 É expressamente vedada qualquer publicidade depreciativa, abusiva, falsa ou enganosa envolvendo o SELO.

8.6 O SELO será utilizado conforme os modelos encaminhados eletronicamente e só poderá ser reproduzidos sem quaisquer alterações. Ficam expressamente vedadas quaisquer alterações quanto à forma e proporção.

8.7 A FIEMG poderá manter em sua página na rede mundial de computadores uma listagem de todas as unidades detentoras de SELOS, mas sem correlacioná-los.

8.8 A regras deste REGULAMENTO e do PROGRAMA podem ser alteradas, a qualquer tempo, pela FIEMG, a medida que se verificar a necessidade justificada de modificação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A FIEMG reservará o direito de negar a concessão do SELO, inclusive de suspendê-los caso já estejam emitidos, a qualquer momento, mediante comunicado formal às partícipes, com as justificativas que motivaram tal decisão.

9.2 A FIEMG não concederá o SELO para os participantes que não enviarem os documentos comprobatórios estabelecido no item 7.2

9.3 Será suspensa ou cancelada a concessão do SELO às partícipes que venham a se envolver em quaisquer eventos que prejudiquem a sua reputação e idoneidade e que coloquem em risco a reputação e a imagem institucional da FIEMG e do Instituto Totum e apoiadoras, tais como, denúncias de corrupção, trabalho escravo, uso de mão de obra infantil e violações à legislação ambiental.

ANEXO A

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PROGRAMA FIEMG ENERGIA RENOVÁVEL

À FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FIEMG)

A empresa _____ (Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), signatária desta proposta, neste ato, representada pelo Sr. (a) _____, sócio / representante legal, vem requerer sua participação no Programa FIEMG Energia Renovável, com emissão do respectivo SELO e, ainda, declara:

- Concordar com todas as cláusulas e condições estabelecidas no PROGRAMA e neste REGULAMENTO, bem como obedecer rigorosamente às cláusulas e condições neles expressas;

- Declara, ainda, sob as penalidades da Lei, para fins de participação no PROGRAMA em referência, que a empresa:

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; Em relação as(os) modelos menores de 18 (dezoito) anos a agência garante que a contratação será realizada de acordo com a legislação vigente.

b) Tem conhecimento do Código de Conduta e do Programa de Compliance da FIEMG, disponíveis em www.fiemg.com.br, link “Transparência”, “Integridade”, garantindo o cumprimento integral de todas as suas previsões.

Por ser verdade, assinamos o presente requerimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO B

TERMO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA

À FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FIEMG)

A empresa _____ (Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), signatária desta proposta, neste ato, representada pelo Sr. (a) _____, sócio / representante legal, por meio deste, indicar* o(s) profissional(is) abaixo listado(s) para contato responsável da empresa perante o Programa FIEMG Energia Renovável, denominado simplesmente PROGRAMA.

*Indicar no mínimo 2 contatos.

Contato 1: Nome: _____ e-mail: (Sócio, associado ou empregado) _____ ;

Contato 2: Nome: _____ e-mail: _____ (Sócio, associado ou empregado) _____ ;

Contato 3: Nome: _____ e-mail: (Sócio, associado ou empregado) _____

DADOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA:

Telefone: _____ e Endereço Correio Eletrônico: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA